



MENSAGEM N° 043/2022

Rio Branco do Sul, 05 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Danilo Felipe Rausis Pedroso

Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para a apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração orçamentária para reforçar dotação para o pagamento de honorários sucumbenciais.

Esclarece-se que a projeção inicial de receitas de honorários, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o ano de 2022 foi superada, graças à eficiente recuperação de créditos da municipalidade no corrente ano, superando as expectativas do começo do ano, e atualmente se faz necessária a suplementação para o empenhamento das despesas e o regular pagamento dos valores aos procuradores municipais.

Ainda, necessário frisar que se faz necessária autorização legislativa uma vez que a dotação foi criada no presente exercício financeiro, por crédito especial. Assim, não se faz possível a suplementação por meio de decreto.

Por todo o exposto, e na certeza de que a presente proposição é medida de extrema importância para propiciar a regularidade fiscal dos contribuintes riobranquenses, é que submeto este Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Valho-me da oportunidade para reiterar à Vossas excelências as expressões de minha mais alta consideração.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº058/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Fonte de Recurso	
04.002	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0001.2047	Atividade: PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990102 - Fundo H S- Fhs Fundo Honorário de Sucumbência da



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

fonte 83 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1258 de 01 de Julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2047	PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO	-	-	-	R\$ 50.000,00	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1291 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Programa:	0001 - ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		
Ação:	2047 - PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO		
Produto:	-	Unidade de Medida:	-
Vínculo:	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
Valor Total do Programa	Não mensurável	250.000,00



Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal